

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES JORNALÍSTICAS (CLIPAGEM) DE MÍDIA ELETRÔNICA (RÁDIO E TV), IMPRESSA E INTERNET, EM TODO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O SESC SANTA CATARINA, SENAC SANTA CATARINA E FECOMÉRCIO SANTA CATARINA**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	12 meses	Serviços de monitoramento de informações jornalísticas (Clipagem de Notícias), mídia eletrônica, impressa e Internet em Santa Catarina, referente ao Sesc Santa Catarina.	R\$ 2.966,67
02	12 meses	Serviços de monitoramento de informações jornalísticas (Clipagem de Notícias), mídia eletrônica, impressa e Internet em Santa Catarina, referente ao Senac Santa Catarina.	R\$ 2.966,67
03	12 meses	Serviços de monitoramento de informações jornalísticas (Clipagem de Notícias), mídia eletrônica, impressa e Internet em Santa Catarina, referente a Fecomércio SC.	R\$ 2.966,66

Valor total anual estimado do Lote – R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).

- 2.1 Os serviços devem ser executados separadamente para cada Instituição, Sesc Santa Catarina, Senac Santa Catarina e Fecomércio Santa Catarina;
- 2.2 Monitoramento para todo o Estado de Santa Catarina (295 municípios);
- 2.3 Monitoramento de todos os jornais impressos, rádios, emissoras de TV's e portais de notícias com abrangência estadual e regional de Santa Catarina.
- 2.4 Sites e portais de notícias nacionais;

- 2.5 Emissão de clipping diário, relatórios mensais e semanais, divididos por instituição (Sesc, Senac e Fecomércio). **O envio deverá ser feito por e-mail para mailings específicos (cada instituição deve receber o seu clipping);**
- 2.6 Envio de dashboards com dados, gráficos e análises mensais, divididos por instituição (Sesc, Senac e Fecomércio);
- 2.7 Fornecer sistema de buscas por data, período, cidade e veículo de comunicação;
- 2.8 Monitoramento de palavras-chave, e envio de conteúdos relacionados ao Sesc Santa Catarina, Senac Santa Catarina e Fecomércio Santa Catarina;
- 2.9 Capacidade de inserção novas palavras-chave conforme projetos em andamento;
- 2.10 Valoração de espaço na mídia (ROI);
- 2.11 Análise de sentimento;
- 2.12 Envio do link da notícia clipada no relatório em formato e layout compatíveis para compartilhamento via e-mail **separadamente** para o Sesc, Senac e Fecomércio;
- 2.13 Entrega com relatórios separados para cada instituição, Sesc Senac e Fecomércio;
- 2.14 Não serão aceitas entregas diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial;
- 2.15 O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.
- 2.16– O serviço deve incluir Sistema para armazenamento dos arquivos multimídia, com opção de busca por palavras-chave, cidade, veículo e data. Sendo que todas as informações, conteúdos e arquivos armazenados serão propriedades do **Sesc, Senac e Fecomércio SC**. É de responsabilidade da contratada migrar arquivos para outro sistema, caso necessário;
- 2.17 – Permissão de acesso e edição por membros do Sesc, **Senac e Fecomércio**, e acesso de leitura para o público interno;
- 2.18 – Envio diário de newsletter com todas as notícias publicadas e veiculadas no período monitorado, apresentando na descrição: título, veículo, cidade, data, editoria;
- 2.19 – Possibilidade de geração de relatórios em tempo real;
- 2.20 – Relatório mensal contendo Tabela Resumo com número de matérias, tamanho, tempo e retorno financeiro.
- 2.21 - Relatório por projeto especial, quando solicitado. Sumário com todas as notícias clipadas, contendo nome do veículo, título, editoria, cidade, tamanho/tempo e valor. Gráfico de distribuição de mídia;
- 2.22 - Gráfico evolutivo do retorno financeiro nos meses do ano. Tabela comparativa entre cidades (nº de notícias por cidade).
- 2.23 - Relatório por projeto especial, quando solicitado;
- 2.24 - Sumário com todas as notícias clipadas, contendo nome do veículo, título, cidade, tamanho/tempo e valor.
- 2.25 - Gráfico de distribuição de mídia;
- 2.26 - Gráfico evolutivo do retorno financeiro nos meses do ano. Tabela comparativa entre cidades (nº de notícias por cidade);
- 2.27 – O envio do trabalho deverá ser feito diariamente com as clipagens enviadas por e-mail;
- 2.28 – A contratada deve enviar até as 14h, de cada último dia útil da semana, um relatório semanal ao Sesc, separado por mídia (TV, rádio, impresso, web). Esse relatório por mídia semanal deverá estar em ordem de data (mais recente em
- 2.29 - primeiro e após em contagem regressiva), e com as seguintes especificações em cada clipagem: data/status (positivo/negativo)/emissora/programa/duração/sinopse/link download.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo dos contratantes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado e atualizado e as demais condições

- pactuadas permaneçam vantajosas a cada prorrogação nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução do Conselho Nacional do Senac nº 1.270/2024;
- 3.2 A execução do serviço será no Departamento Regional do Sesc/SC, situado a Rua Felipe Schmidt, nº 785 – Bairro Centro – CEP 88.010-002 – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68.
 - 3.3 O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.
 - 3.4 Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal, **considerando um item para cada instituição (Sesc, Senac e Fecomércio).**
 - 3.5 Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 5.1.2 Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos serviços;
- 5.1.3 Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos serviços entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.1.4 Ficar ciente que o Responsável/Gerência e a Diretoria de Comunicação e Marketing da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 5.1.5 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 5.1.6 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.7 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 5.1.8 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 5.1.9 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às

autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

- 5.1.10 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.11 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.12 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 5.1.13 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 5.1.14 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 6.2 Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centro de Custo 004669010004 da DCM.

Florianópolis, 09 de setembro de 2024.

LETÍCIA CORREA

Gerente de Marketing e Comunicação.